



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

## **EDITAL**

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de CASCAIS faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de ALCABIDECHE foi desdobrada em 36 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 a 6	Escola Secundária IBN Mucana – Alcabideche
Secção de voto n.º 7 a 9	EB1 Bruno Nascimento – Alcoitão
Secção de voto n.º 10 a 15	Escola Secundária de Alvide
Secção de voto n.º 16 a 22	EB1 Fernando José dos Santos - Amoreira
Secção de voto n.º 23 a 26	EB1 Bicesse – Bicesse
Secção de voto n.º 27 e 28	EB1 Malveira da Serra – Malveira da Serra
Secção de voto n.º 29 a 31	EB1 Manique de Baixo – Manique de Baixo
Secção de voto n.º 32 e 33	Grupo Recreativo e Familiar de Murches – Murches
Secção de voto n.º 34 a 36	EB1 Malangatana-Bº Calouste Gulbenkian – Alcoitão

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

CASCAIS, 31 de AGOSTO de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

## **EDITAL**

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de CASCAIS faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARCAVELOS E PAREDE foi desdobrada em 38 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 a 4	EB1 de Carcavelos
Secção de voto n.º 5 a 9	EB1 do Arneiro
Secção de voto n.º 10 a 12	EB1 da Rebelva
Secção de voto n.º 13 e 15	Centro Recreativo e Cult. da Quinta dos Lombos
Secção de voto n.º 16 a 19	Escola Secundária de Carcavelos
Secção de voto n.º 20	Associação Beneficência Luso-Alemã
Secção de voto n.º 21 a 28	Escola de Santo António
Secção de voto n.º 29 a 32	EB1 Afonso do Paço
Secção de voto n.º 33 a 38	EB1 do Murtal

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

CASCAIS, 31 de AGOSTO de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

## EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de CASCAIS faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASCAIS E ESTORIL foi desdobrada em 58 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 a 33      Escola Secundária de Cascais-Bº do Rosário - Cascais

Secção de voto n.º 34 a 58      Escola Secundária de S. João do Estoril - Estoril

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

CASCAIS, 31 de AGOSTO de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)





CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

## **EDITAL**

### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de CASCAIS faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA, foi desdobrada em 41 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 a 4	Escola Básica de São Domingos de Rana
Secção de voto n.º 5 a 8	EB Padre Agostinho da Silva
Secção de voto n.º 9 e 10	Escola Básica Padre Andrade
Secção de voto n.º 11 a 13	Grupo de Instrução Musical e Desportivo da Abóboda
Secção de voto n.º 14 a 16	Salão Paroquial de Caparide
Secção de voto n.º 17 a 19	Escola Básica de Trajouce
Secção de voto n.º 20 e 21	Escola Básica de Talaíde
Secção de voto n.º 22 a 26	Escola Básica N.º 2 de Abóboda (Outeiro de Polima)
Secção de voto n.º 27 a 31	Escola Básica e Secundária Matilde Rosa Araújo
Secção de voto n.º 32 e 33	Clube Desportivo do Arneiro-Arneiro
Secção de voto n.º 34 a 37	Escola Secundária Fernando Lopes Graça-Parede
Secção de voto n.º 38 e 39	Escola Básica de Tires – Bairro Conde Monte Real-Tires
Secção de voto n.º 40 e 41	Complexo Desportivo de S. Domingos de Rana- B.º Massapés - Mato-Cheirinhos

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

CASCAIS, 31 de AGOSTO de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3